



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 146/2007 de 22 de junho de 2007

INTERESSADO: Vereador GILMAR DALLA COSTA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS E PRÊMIOS DE MILHAGENS  
AÉREAS ADVINDAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 23/2007 de 22 de junho de 2007

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.171/2007*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

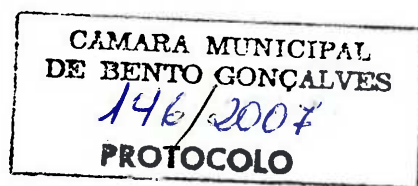
Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.



Senhor Presidente,

O Vereador **GILMAR DALLA COSTA**, integrante da Bancada do PMDB, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que '**Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de recursos públicos do Município de Bento Gonçalves**', para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e sete.

  
Vereador **GILMAR DALLA COSTA**  
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
Votação:	1ª
Por unanimidade	
Data:	10/07/2007
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Por unanimidade	
Data:	17/07/2007
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS  
E PRÊMIOS DE MILHAGENS AÉREAS ADVINDAS  
DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BENTO GONÇALVES.**

**Art. 1º** – Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos dos Poderes Executivo e Legislativo, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais.

**Art. 2º** – As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens devem ser utilizadas exclusivamente em viagens a serviço do Poder que gerou o benefício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,**  
aos vinte dias do mês de junho de dois mil e sete.

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições do Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de recursos públicos do Município de Bento Gonçalves”.

A presente proposta tem por objetivo reverter para o erário os prêmios e bonificações de milhagens, oriundos da compra de passagens aéreas pelos Poderes Executivo e Legislativo que são utilizadas por agentes públicos a serviço do Município. As bonificações poderão ser investidas pela Municipalidade para o desenvolvimento de ações sociais.

Por destinar benefícios auferidos com recursos públicos, quando da compra e venda de bilhetes aéreos para os Poderes Públicos, para serem utilizados exclusivamente em missões oficiais a serviço da instituição que gerou o benefício, entendemos que a matéria está amparada pelo art.37 da Constituição Federal que traz os preceitos legais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legitimidade e economicidade.

Assim, além de atender ao aspecto legal a presente proposição possibilitará a geração de benefícios em passagens a serem utilizadas na execução de tarefas para a Administração Pública, encarecemos a merecida acolhida pelos Nobres Pares desta Casa.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e sete.

  
Vereador **GILMAR DALLA COSTA**  
**PMDB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 167/2007

Processo nº 146/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 023/2007, do Legislativo, de autoria do Vereador Gilmar Dalla Costa, que *Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens áreas advindas de recursos públicos do Município de Bento Gonçalves.*

O presente projeto de lei, dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens áreas, decorrentes da aquisição de bilhetes aéreos pelo Município.

O projeto determina que as passagens gratuitas ou prêmios em milhagens, sejam utilizados somente em missões oficiais, e pelo próprio Poder, Executivo ou Legislativo, que deu origem ao referido benefício.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Bel. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045

Bel. Fábio Fernandes Martini OAB/RS 36.709

Bel. Jaqueline Menegotto OAB/RS 51.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 146/2007

AUTOR: Vereador Gilmar Dalla Costa

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS E PRÊMIOS DE MILHAGENS AÉREAS ADVINDAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 146/2007 que , exaram o seguinte parecer:

O presente projeto é de origem Legislativa e vem ao encontro de disponibilização financeira restituída aos cofres Públicos parte de recursos aplicados em viagens dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

/Essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, submetendo-a à apreciação e deliberação do Soberano Plenário/

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 146/2007

AUTOR: Vereador Gilmar Dalla Costa

**ASSUNTO: Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmio de milhagens aéreas advindas de recursos públicos do município de Bento Gonçalves.**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 146/2007, que **Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmio de milhagens aéreas advindas de recursos públicos do município de Bento Gonçalves**, são de parecer que a matéria seja colocada à apreciação e decisão do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2007.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**

1º Suplente



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº306/GAB

Bento Gonçalves, 18 de julho de 2007.

**Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo, estamos comunicando que na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

**De Origem Executiva:**

**1. Projeto de lei nº083/2007-** Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

**2. Projeto de lei nº084/2007-** Institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**De Origem Legislativa:**

**3. Projeto de Lei nº023/2007-** Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de recursos públicos no município de Bento Gonçalves;

**4. Projeto de lei nº042/2006-** Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências. **Com emenda (cópia anexa)**

Atenciosamente.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**  
Presidente.

Exmo. Sr.  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.171, DE 30 DE JULHO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Doação de Sangue no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro.

**Parágrafo único** – O período acima estipulado servirá para incentivar campanhas de doação de sangue e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue.

**Art. 2º** - Para um maior êxito da Semana Municipal da Doação de Sangue, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar convênios com outros órgãos ou instituições públicas e privadas de saúde.

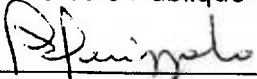
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e sete.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 076v  
e publicado (a)

Em 30 / 07 / 2007

